



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – CMDCA

OBJETO: Seleção de proposta para a celebração de convênio com o município de **São Francisco do Brejão**, Estado do Maranhão por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da formalização de Termo de convênio, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de São Francisco do Brejão- FIA a Entidades Governamentais, conforme condições estabelecidas neste Edital.

ORGÃO INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 30 de junho de 2023

São Francisco do Brejão -MA 13 de junho de 2023

Antonio Erivaldo Gomes de Sousa
Presidente do CMDCA

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 PARA PROJETOS GOVERNAMENTAIS

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, por intermédio Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São João, nº 264, Centro, São Francisco do Brejão-MA inscrito no CNPJ sob o nº 42343981/0001-10 neste ato representado por seu presidente, Srº. **ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA**, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº. 8.069/90, lei nº 88.666/93 e conforme Lei Municipal nº 200/2015 e na Resolução CONANDA N.º 137/2010, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece o processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de São Francisco do Brejão- FIA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Brejão-MA.

1. INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1 - O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos públicos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal da Infância e adolescência do Município de São Francisco do Brejão -MA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Francisco do Brejão -MA.

1.2 - O presente processo de seleção pública será regido no que couber pelos princípios:

- I. Procedimento formal;
- II. Publicidade dos atos;
- III. Isonomia entre os proponentes participantes;
- IV. Sigilo na apresentação das propostas;
- V. Vinculação ao edital;
- VI. Julgamento objetivo; e
- VII. Domicílio

1.3 - Os projetos serão apresentados ao CMDCA que os submeterá a avaliação para posterior apresentação de parecer conclusivo.

1.3 - Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.4 - Objetivo do convênio é promover a ampliação qualitativa e/ou quantitativa de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, primeira infância, assessoramento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único – Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias através de protocolo. Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as mesmas recomendações.

Na execução, os órgãos deverão prever em seus projetos o atendimento às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com o artigo 24, §1º, x, da Lei 13.019/2014.

2 DO PÚBLICO - ALVO

2.1 Crianças, Adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em situações de:

2.1.1 - Vulnerabilidade;

2.1.2 - Risco social e pessoal;

2.1.3 - Violência;

2.1.4 - Situação de rua;

2.1.5 - Uso de substâncias psicoativas;

2.1.6 - Cumprimento de Medidas Socioeducativas;

2.1.7 - abuso e exploração sexual

2.1.8 - Trabalho infantil

2.2 - Adolescentes gestantes e Crianças e Adolescentes com deficiência residente no município de São Francisco Brejão-MA.

3 QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Secretarias Municipais vinculado a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA de Atendimentos à Criança e ao Adolescente, bem como, outros Órgãos Governamentais que tenham interesse na participação.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivação da inscrição, as entidades governamentais devem protocolar na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Brejão-MA, situado à Rua São João nº 264, Centro. No período de 13 de junho de 2023 a 30 de junho 2023, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, através do Requerimento ao CMDCA .

4.2 - O Requerimento ao CMDCA (Ver anexo I) que deve ser assinado pelo/a Secretário/a Municipal para projetos governamentais.

4.3 - Para comprovar a sua regularidade jurídica e administrativa as organizações governamentais, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Portaria que indica o cargo em exercício;
- b) Cópia do CNPJ atualizado;
- c) Cópia do CPF e do RG do (a) do/a Secretário/a Municipal da entidade ou cargo equivalente;

4.4 - Formulário de Inscrição (ver Anexo III) para Entidades governamentais, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada e encaminhado em 01 (um) ENVELOPE para cada projeto apresentado devidamente lacrado e rubricado, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

5 DAS ÁREAS DE ATUAÇÕES.

5.1 - Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas no município de São Francisco do Brejão – MA, por tempo determinado neste edital, com recursos do FIA, tendo como beneficiários Crianças e Adolescentes, segundo as linhas de

ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente:

5.1.1 - Diretriz - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades;

5.1.2 – Diretriz - enfrentamento ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas;

5.1.3 - Diretriz - Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil;

5.1.4 - Diretriz - cultura de paz e metodologias de resolução de conflitos;

5.1.5 - Diretriz - garantia de direitos, a promoção, defesa e controle;

5.1.6 - Diretriz - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

5.1.7 - Diretriz - Proteção especial a Crianças e Adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

5.1.8 - Diretriz - Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de Crianças e Adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

5.1.9 - Diretriz - Proteção especial a Crianças e Adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

5.1.10 . Estimular a autonomia, cidadania, protagonismo ou profissionalização

6 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os projetos serão avaliados pelo CMDCA.

6.2 - O CMDCA ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 - Os membros do CMDCA ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

6.4 - Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: Zero(0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um(01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixo 1 – fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram)				
Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores em mobilizar um grupo de profissionais capacidade em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regularmente as organizações) qualificados;				
Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família)				
Eixo 4 – força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				

Eixo 6 – inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				
TOTAL				
Pontuação: 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7–Deferido com diligência				
Pontuação: menor que 7– Indeferido				

7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 - Habilitação documental:

7.1.1 - Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 4.

7.1.2 - O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou Administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação, citadas no item 4 e suas alíneas estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretará a desclassificação das propostas.

7.2 - Habilitação técnica das propostas:

- Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a avaliação dos projetos dos proponentes habilitados.

7.2.1 - A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital pelo CMDCA de São Francisco do Brejão -MA.

7.2.2 - A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção;

7.2.3 - O proponente deverá apresentar seu projeto em papel timbrado da Instituição, atendendo ao roteiro constante no Anexo IV deste Edital;

7.3 - Aprovação pelo CMDCA de São Francisco do Brejão -MA.

7.3.1 - Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA e permitido a disponibilidade de recursos do FIA para o ano de 2023.

7.3.2 - O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA, sendo o resultado publicado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA.

8 DOS RECURSOS

8.1 - Sobre os recursos estabelece-se que:

8.1.1 - Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA dirigido a Presidente do Conselho, no prazo de 03 () dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a situado a Rua São João, 264, Centro, São Francisco do Brejão-MA, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14.00h.

8.1.2 - Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do CMDCA, este o encaminhará de imediato para comissão que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do CMDCA para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.

8.1.3 - Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

8.2 - Divulgação dos resultados do processo de seleção

8.2.1 Os Órgãos Municipais que tiverem suas propostas selecionadas serão publicadas através de resolução no diário oficial do município;

8.2.2 A partir desta data a relação dos projetos selecionados também estará disponível no Diário Oficial Municipal.

9 DO RECURSO FINANCEIRO.

9.1 - O CMDCA destinará a quantia de **R\$ 210.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), que contemplará 4 projetos municipais apresentados, no valor de **70.000,00** (setenta mil reais). cada projeto. Para execução no período de 6 meses a conta da assinatura do convênio.

- A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro preestabelecido.

9.1.1 - Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e adolescência de São Francisco do Brejão -MA e de acordo com o plano de aplicação do CMDCA.

9.1.2 – os órgãos governamentais poderão apresentar 1(um) só projeto.

9.1.3 - Considera-se o Plano de Ação do CMDCA e de Aplicação do FIA – 2023.

9.2 - Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.

9.3 - A movimentação dos recursos financeiros, objeto deste Termo, deverá ser feita em conta bancária específica (artigo 51 da Lei nº. 13.019/2014), sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa das previstas neste edital, mesmo que em caráter de emergência.

9.4 - O financiamento não cobrirá despesas com:

9.4.1 -Taxa de administração, de gerência ou similar;

9.4.2 -Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

9.4.3 -Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;

9.4.4 -Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

9.4.5 -Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

9.4.6 -Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

9.4.7 -Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

9.4.8 -Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

9.4.9 -É expressamente vedada a utilização do recurso do convênio em finalidade diversa do estabelecido na proposta de trabalho apresentada pelo órgão municipal.

9.5 – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

9.5.1 - Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, órgão municipal deverá apresentar os orçamentos no projeto.

9.6 - O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

10 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Após publicação das entidades governamentais que tiveram seus projetos selecionados, terão até o dia 10 de julho de 2023 para entrega dos seguintes documentos, na Secretaria de Administração.

- a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo VI);
- b) Anexo IV - Plano de Trabalho (duas vias);
- c) O instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.
- d) Comprovante de conta bancária específica;

10.2 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada), devendo ser entregue no final da execução do projeto na secretaria do CMDCA, a contar do início da execução do projeto até seu término e deverá conter os seguintes documentos:

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 - O CMDCA de São Francisco do Brejão-MA realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.

11.2 – O cronograma do Edital:

Datas	Eventos
13 de junho de 2023	Publicação do Edital no diário oficial
13 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.	Entrega da documentação e projetos
03 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023	Processo de avaliação e seleção dos projetos
Até o dia 12 de julho de 2023	Publicação do parecer da avaliação dos projetos
Até o dia 17 de julho de 2023	Período para recursos e entrega das adequações sugeridas
19 de julho de 2023	Reunião do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos através de Resolução única.
24 de julho de 2023	Entrega da documentação para assinatura dos convênios
31 de julho de 2023	Assinatura dos convênios para início dos projetos aprovados

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação a juízo do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia no prazo de 03 (três) dias:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão das parcelas;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

12.1.4 - Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

12.1.5 - Demais penalidades previstas em lei.

12.2 - O valor destinado à execução do presente convênio será originário do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de São Francisco do Brejão – FIA.

12.3 - O desembolso ocorrerá em parcela única.

12.4 - Cabe a Plenária do CMDCA de São Francisco do Brejão-MA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

12.5 - O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa do órgão municipal proponente.

12.6 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela plenária do CMDCA.

12.7 - Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial (<https://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/>)

12.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Brejão – MA, 13 de junho de 2023.



ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA
Presidente do CMDCA